



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

DECRETO N.º 12.511, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302.0003.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01312	264.000,00
TOTAL	264.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01110	264.000,00
TOTAL	264.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de junho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 12.513, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões e cento e setenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. Depto de Educação

08.002.12.365. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01200	4.170.000,00
		TOTAL	4.170.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001. Gabinete do Secretário de Educação

08.001.12.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01200	4.170.000,00
		TOTAL	4.170.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Osasco, 01 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.514, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.608.297,24 (sete milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. Depto de Educação

08.002.12.361. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02253	5.582.229,97

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. Depto de Educação

08.002.12.361. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02253	2.026.067,27
	TOTAL		7.608.297,24

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Osasco, 01 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.515, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.008. Fundo Municipal de Limpeza Urbana**

11.008.15.452.0021.2062	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01100	9.700.000,00
		TOTAL	9.700.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.014. Fundo Municipal de Manutenção de Velórios**

11.014.15.452.0027.2060	Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01100	9.700.000,00
		TOTAL	9.700.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços de Obras

DECRETO N.º 12.516, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0026.1034 Melhoria da Gestão e modernização da Rede Municipal de Saúde
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

01110	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. Departamento de Atenção Básica**

09.008.10.301. 0006.2091 Ampliação dos serviços da atenção básica à saúde
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

01110	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.517, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

Rogério Lins, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.230.233,54 (um milhão, duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012. Departamento de Assistência Farmacêutica

09.012.10.303. 0010.2064	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	05310	1.230.233,54
		TOTAL	1.230.233,54

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio

09.007.10.302. 0003.2084	Gestão compartilhada de unidade hospitalar		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	360.895,90

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301. 0006.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	180.000,00

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05310	129.337,64

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2069	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	500.000,00

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	60.000,00
		TOTAL	1.230.233,54

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.518, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 60.796,20 (sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001. Gabinete do Secretário de Assistência Social

14.001.08.306.0031.2.086	Provimento de Alimentos para a População em Situação		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	60.796,20
		TOTAL	60.796,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005. Fundo Municipal de Assistência Social

14.005.08.244.0005.2079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	60.796,20
		TOTAL	60.796,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Paulo Sartori
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 12.519, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 312.440,88 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005. Fundo Municipal de Assistência Social

14.005.08.244. 0004.1002	Aquisição de equipamentos e material permanente		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	172.192,91
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005. Fundo Municipal de Assistência Social			
14.005.08.244. 0004.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	140.247,97
		TOTAL	312.440,88

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social

14.001.08.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	174.800,00
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005. Fundo Municipal de Assistência Social			
14.005.08.244. 0005.2079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	137.640,88
		TOTAL	312.440,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Paulo Sartori
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 12.521, DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.964.680,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003. Depto de Alimentação Escolar

08.003.12.306.0031.2.005	Alimentação Escolar		
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
		0520005	4.964.680,00
		TOTAL	4.964.680,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003. Depto de Alimentação Escolar

08.003.12.306.0031.2.005	Alimentação escolar		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
		0520003	4.964.680,00
		TOTAL	4.964.680,00

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Osasco, 08 de julho de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO Nº12.520, 08 DE JULHO DE 2020.

Revoga o ponto facultativo do dia 10 de julho, emenda do Feriado do Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, previsto no Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos no ano de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020, que antecipou o feriado do dia 09 de julho;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a previsão de ponto facultativo do dia 10 de julho de 2020, emenda do Feriado do Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, alterando-se o art. 2º, do Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando mantidas as demais disposições.

Osasco, 08 de julho de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

7

RESUMO DAS PORTARIAS**08.07.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1016/20 - EXONERAR, MARIA CRISTINA CORREDOR, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO PRONTO SOCORRO ANDRÉ SACCO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1018/20 - EXONERAR, REGINA NOGUEIRA DA CUNHA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA SUL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1024/20 - EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDIA ABREU DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO PLANTÃO NOTURNO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1028/20 - EXONERAR, A PEDIDO, LAURA CAROLINE SAMPAIO ANDRADE, matrícula 195.547 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1013 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 20 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados referente à 7ª convocação do Concurso Público nº 01/2017:

CLASS	NOME	RG
47	AMANDA CAMEL JUVINO	392297957
50	FABRÍCIO KENJI TAKAHASHI	36542013X

52	FLAVIA GIMENEZ PRADO	386344437
54	JOÃO VITOR ENCINAS AUDIBERT	133600345
56	LÍDIA FONSECA BARBOSA	626780597
60	KIANNE SANTOS CHAVES	55647191X
65	GUILHERME GUIMARÃES DIAS	292085072
66	ALAN ORLETTI PAGANOTTO	1971584ES
68	JOANA MARIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	476060382
70	KAREN MAYUMI MIYAMOTO	382146347

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1014 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, referência e grau 14-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 354/2019 e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
79º	CELSO TSUTOMO MIASHIRO	7808312
80º	JOSEFINA DE JESUS AGOSTINHO	27301685
83º	MILLER SANTOS DA SILVA	42957096
85º	CARLOS SHIRATA	26106659
86º	ELIONAI GOMES MENEZES	35130405
88º	JADY MARTINS PEDROSO DOS SANTOS	41514624
89º	LAYANNE ARAUJO DA SILVA	50947424

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1015/2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados referente às **5ª e 6ª convocações** do Concurso Público nº 02/2019:

CLASS	NOME	RG
64	SUZANA SATIE ABE CUNHA	35042850
65	YGOR DEMETRIO SCRIPNIC	26343737
67	JESSICA CHAVES DE LIMA	23652327
68	RAPHAEL IGOR DOS SANTOS	25317467
77	GUILHERME DE ABREU OLIVEIRA	54347712
78	RAYSSA MACHADO PARRA	6014795
79	NILSON LEO HARDUIN	10845649
82	MATHEUS CORREA SEKI	50591257
83	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA	55216859
84	RAFAEL GOMES CAMIZAO LIMA	55496815
86	LUCIA MARIA SETUBAL DE MORAES	13206329
92	CINTIA RIBEIRO SILVA AMARO	34354878
93	BIANCA DE SOUZA TEIXEIRA SANTIAGO	40573131
95	WELITANIA CASSIA CIRILO LOPES	22128850
96	DANIELA MACEDO DE MORAIS	30795732
98	MARCOS JEAN DE SOUSA	64966882
103	CAIO DE OLIVEIRA ALVES	35382835
104	OTAVIO OLIVEIRA MEDEIROS	35979264
107	RAFAEL VIEIRA FERREIRA	52787967
108	PRISCILLA SAYURI MIYADA ALVES	46311896
109	ANTENOR JOSE DOMINGUES JUNIOR	43774944
112	JOAO VITOR PEREIRA BARBOSA	39588467

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1017/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNA CRISTINA CORREDOR DA SILVA, RG. 41.558.411-5**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO PRONTO SOCORRO ANDRÉ SACCO**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1019/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAIANE NOGUEIRA DA SILVA, RG. 53.202.753-x**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1020/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JACIENE SALVADOR DA SILVA, RG. 36.866.854-x**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1021/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA, RG. 18.440.311-x**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1022/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIEL LUIZ DA SILVA FELIPE, RG. 36.431.043-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO E INFORMÁTICA**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1023/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NOEMIA TENORIA DA SILVA CASTRO, RG. 25.734.862-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1025/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE MARTILIANO, RG. 45.018.662**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO PLANTÃO NOTURNO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **07 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1026/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **YURI NUNES TOBIAS, RG. 33.392.534-8**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1012 / 2020 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto do Artigo 5º inc. I, II, III, IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 3626 de 30 de maio de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Nº 204/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo para composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito;

I – Pela Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana:

Laudemir Lino de Alencar – matrícula nº 189360

II – Pelo Departamento Municipal de Trânsito:

José Roberto Ramos – matrícula nº 194237

III – Secretaria de Finanças:

Elizandra Brito Marques – matrícula nº 150705

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos:

João Ricardo Morina – matrícula nº 188060

V – Secretaria de Serviços e Obras:

Oscar Buturi – matrícula nº 152882

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1029 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **ELBA VERUSCA OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 128.414**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, durante o período de Férias da Titular, 06/07 a 04/08/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1030 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SOUZA, MATRÍCULA 187.190**, para responder pelo cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, durante o período de Férias da Titular, 06/07 a 04/08/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1031 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **FARID AJOURI - MATRÍCULA 36.767**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL, DA COMDEC**, durante o período de férias do Titular, 30 dias, a partir de 30/06/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1027/20 - DESIGNAR, o (a) Senhor (a) **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS, Matrícula 186.263**, para exercício de função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017****EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO ,99 - VILA OSASCO,

OSASCO - SP, CEP-06086-050, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO: 34º e 35º - DIA 17/07/2020 - às 09h:30

CLASS	NOME	RG
34 º	THIAGO OZONO CARRAPEIRO	278094934
35º	DIOGO BARROS FLORENZANO DE SOUSA	3780614

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) 02 fotos 3X4 recentes;

b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- K) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; (<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>) e estadual (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>) e estadual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - **Ações Criminais**)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, quando for o caso;

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

MÉDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA): Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Osasco, 08 de Julho de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI

Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NOS
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
48º	54637	M6688055	DENTISTA DIARISTA
49º	79681	288015253	DENTISTA DIARISTA
51º	13328	384253817	DENTISTA DIARISTA
53º	48320	38205411	DENTISTA DIARISTA
55º	47712	275090061	DENTISTA DIARISTA
57º	93889	489765683	DENTISTA DIARISTA
58º	49588	320466929	DENTISTA DIARISTA
59º	50784	001739276	DENTISTA DIARISTA
61º	20915	488335280	DENTISTA DIARISTA
62º	57648	0340347120070	DENTISTA DIARISTA
63º	46906	171216179	DENTISTA DIARISTA
64º	11962	182479237	DENTISTA DIARISTA
67º	78605	94367220	DENTISTA DIARISTA
69º	69780	477764265	DENTISTA DIARISTA

Osasco, 08 de julho de 2020

Prefeitura do Município de Osasco

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SUB JUDICE****CANDIDATO: CLAUDERLAN BARBOSA DE OLIVEIRA - CLASSIFICAÇÃO 42º****CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE**

Em cumprimento a determinação judicial – Mandado de Segurança Cível – Classificação e/ou Preterição – Processo Digital nº 1011265-33.2020.8.26.0405, Mandado nº: 405.2020/024086-7 expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública - Comarca e Foro de Osasco, que tramita no Processo Administrativo nº 009349/2020, Fica **CONVOCADO** o candidato **CLAUDERLAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, considerado “CLASSIFICADO” no edital de divulgação da Classificação Final, publicado na IOMO nº 1814, de 13 de março de 2020, em **42º lugar**, para apresentação de documentos necessários para início da Etapa de **Investigação Social**, do Concurso Público para provimento dos cargos **de Agente de defesa Civil – 1ª Classe**, devendo, para tanto, ser observado o que segue:

ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Agente de defesa Civil – 1ª Classe.

1.1 A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

1.2 O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco, sob a supervisão da Comissão Permanente para investigação Social, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada. A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo NÃO RECOMENDADO para a função será ELIMINADO do concurso.

1.3 A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato. (Vide anexo I do presente edital).

1.3.1 O formulário mencionado no item 1.3 será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br

1.4 Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida

em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse no serviço público.

1.5 A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura do Município de Osasco, será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Secretário da Secretaria de Controle e Segurança Urbana, cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível à função de Agente de defesa Civil – 1ª Classe, dentre outras hipóteses possíveis, tais como:

- a) Alcoólatra ou alcoolista;
- b) Toxicômano ou drogadicto;
- c) Possuidor de antecedente criminal;
- d) Autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- e) Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social;
- f) Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
- g) Envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- h) Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- i) Violento ou agressivo;
- j) Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;
- k) Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.6 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na Investigação Social são:

Cópia, acompanhado do original.

- I) RG
- II) CPF
- III) Título de Eleitor
- IV) Comprovante de residência
- V) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar
- VI) Formulário de Investigação Social Devidamente Preenchido
- VII) 1- Foto 3x4

VIII) Antecedentes criminais – Polícia Civil: www.ssp.sp.gov.br, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenham residido nos últimos 3 (três)

anos;

IX) Justiça Militar Estadual: www.tjmsp.jus.br

X) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União) <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

XI) Justiça Federal 1º Grau em São Paulo: <http://www.jfsp.jus.br/>

XII) Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais: <http://www.tse.jus.br/servicos/certidoes>

XIII) Distribuição de Ações Criminais: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos (3) anos, em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da comarca em que residiu nos últimos (3) anos.

XIV) Execuções Criminais – SIVEC: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>,

XV) Execuções Criminais – SAJ PG 5 : <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

OBSERVAÇÕES

- **O Comprovante de residência (água, luz, telefone) apresentado, deverá estar com data de emissão de até 30 (trinta) dias, caso o imóvel esteja em nome do cônjuge ou companheiro (a), apresentar certidão de casamento ou de comunhão estável, se o interessado não for o titular do comprovante de residência, nem seu cônjuge ou companheiro (a), deverá apresentar declaração com firma reconhecida do titular da conta ou proprietário do imóvel.**
- **Caso constar algum processo criminal em nome do candidato o mesmo deverá providenciar a respectiva Certidão de Objeto e pé referente aos processos existentes ou em caso de homônimo, apresentar declaração de hominímia para cada processo existente (Lei Nº 4.127, de 04 de julho de 1984).**
- **No caso do candidato ter sido funcionário público deverá entregar a comprovação do motivo da dispensa, demissão ou exoneração, para avaliação de eventuais impedimentos do exercício da função pública.**

1.7 Dar-se-á a verificação dos documentos apresentados, bem como a existência de condenação nos seguintes casos:

- a) Crimes Contra a Administração Pública;
- b) Crimes Contra Fé Pública;
- c) Crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8072, de 25 de julho de 1990, nº 8930, de 07 de setembro de 1994, e nº 9695, de 21 de agosto de 1998.

1.7.1 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral, e particularmente das atribuições específicas o cargo a ser provido.

1.7.2 Apurada a incompatibilidade, o candidato será "NÃO RECOMENDADO". Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar documentos

complementares.

2. O resultado na Investigação Social será conceituado por "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", em caráter eliminatório. O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado do concurso.

2.1 A inexatidão, omissão ou a falsidade de informações prestadas no formulário de investigação social, ainda que forem verificadas posteriormente, determinarão a "NÃO RECOMENDAÇÃO" na Investigação Social e a consequente eliminação do concurso público.

2.2 O candidato considerado "RECOMENDADO" será convocado para a realização DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO, conforme edital de abertura do certame.

2.3 **A documentação a ser apresentada deverá ser entregue, impreterivelmente, de acordo com o cronograma abaixo especificado, sob pena de não aceite dos documentos.** O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva do candidato.

2.4 Os candidatos deverão comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos mencionados neste edital, bem como com formulário devidamente preenchido, conforme itens 1.3 e 1.3.1, do questionário de Investigação Social (Vide anexo I do presente edital), no **Núcleo de Inteligência e Estatística da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito a Rua Canadá nº 201 - Jardim Nova América – CEP 06033-260 -Osasco - SP**

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE			
DIA 20/07/2020 ÀS 09h00.			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
42º	CLAUDERLAN BARBOSA DE OLIVEIRA	5802058-6	422189200

Osasco, 08 de julho de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONFIDENCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO
DEFESA CIVIL**

**Foto 3X4
Recente**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SUB JUDICE
CANDIDATO: CLAUDERLAN BARBOSA DE OLIVEIRA – CLASSIFICAÇÃO 42º - AGENTE DE DEFESA CIVIL –
1ª CLASSE

INSTRUÇÕES:

1. O formulário de Investigação Social é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
2. Leia atentamente a todas as questões do formulário antes de iniciar o preenchimento.
3. As perguntas são de interesse do candidato, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo o maior numero de informações com riqueza de detalhes.
4. As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta esferográfica na cor azul. Se o espaço para as respostas forem insuficientes utilize o campo 11 (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES), deste Formulário, indicando o número da questão a ser complementada.
5. Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão “NADA A DECLARAR”.
6. O prazo para entrega deste formulário consta no Edital de Convocação para a Etapa de Investigação Social – Sub Judice – **CLAUDERLAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – Edição nº 1875, de 08/07/2020.

ATENÇÃO: Não Serão aceitas falhas, rasuras, utilização de corretivos, borrões sejam elas propositais ou não.

DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSÕES ACARRETERÃO NA SUA EXCLUSÃO SUMÁRIA DO CONCURSO

CONFIDENCIAL**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome:	_____	Data de Nasc:	____/____/____						
Nacionalidade:	_____	Natural de:	_____	UF:	____	Estado Civil:	_____		
RG:	_____	Data Expedição:	____/____/____	Órgão Expedidor:	_____				
Título de Eleitor:	_____	Zona:	_____	Seção:	_____	Data Expedição:	____/____/____		
CNH:	_____	Categoria:	_____	Data de Expedição:	____/____/____	UF:	____		
Reservista:	_____	Categoria:	_____	R.M.	_____	Data	____/____/____		
Carteira Profissional: nº	_____	Série:	_____	Data de Expedição:	____/____/____				
CPF:	_____	Data	____/____/____	PIS/PASEP	_____	Data	____/____/____		
Endereço Atual:	_____ nº _____								
Compl.	_____	Bairro:	_____	Município:	_____	UF:	____	CEP:	_____
Ponto de Referência:	_____								
Email:	_____								
Tempo de residência:	_____	Tel. Residencial: ()	_____	/	Tel. Celular: ()	_____			
Tel. Comercial: ()	_____	/	Tel, Recado/Nome Contato: ()	_____					
Situação Habitacional:	Casa Própria () Casa Alugada () Apto próprio () Apto Alugado ()								
Endereços residenciais anteriores:	_____								
Endereço:	_____				nº:	_____	Complemento:	_____	
Bairro:	_____	Município:	_____	UF:	____	Tempo de Residência:	_____		
Endereço:	_____				nº:	_____	Complemento:	_____	
Bairro:	_____	Município:	_____	UF:	____	Tempo de Residência:	_____		

2. INFORMAÇÕES FAMILIARES

Nome do Pai:	_____	Data Nasc.	____/____/____				
RG Nº.	_____	SSP/	____	Expedição:	____/____/____	CPF nº	_____
Nome da Mãe:	_____	Data Nasc.	____/____/____				
RG Nº.	_____	SSP/	____	Expedição:	____/____/____	CPF °.	_____
Cônjuge / Companheiro (a):	_____		Data Nasc.	____/____/____			
RG Nº.	_____	SSP/	____	Expedição:	____/____/____	CPF nº.	_____

CONFIDENCIAL**3. INFORMAÇÕES FAMILIARES**

1. Filho(a) () / Enteadado(a) ()	
Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
2. Filho(a) () / Enteadado(a) ()	
Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
3. Filho(a) () / Enteadado(a) ()	
Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
4. Filho(a) () / Enteadado(a) ()	
Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES**IRMÃOS / IRMÃS**

1. Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
2. Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
3. Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
4. Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____
5. Nome: _____	Data Nasc. ____/____/____
RG Nº. _____	SSP/____ Expedição: ____/____/____ CPF °. _____

CONFIDENCIAL**INFORMAÇÕES FUNCIONAIS****5. TRABALHO ATUAL**

Empresa: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____ Início: ____ / ____ / ____

6. TRABALHOS ANTERIORES

1. Empresa: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____ Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____
Motivo: _____		
2. Empresa: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____ Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____
Motivo: _____		
3. Empresa: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	
Município: _____	Estado: _____	Função: _____ Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____
Motivo: _____		

7. INFORMAÇÕES ESCOLARES

1. Nome da Instituição: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: ____ Grau
de Instrução: _____ Completo () / Incompleto ()		
Data de Início ____ / ____ / ____ Data de Término ____ / ____ / ____		

CONFIDENCIAL

2. Nome da Instituição: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____
Grau de Instrução: _____	Completo () Incompleto ()
Data de Início _____/_____/_____	Data de término _____/_____/_____
3. Nome da Instituição: _____	
Endereço: _____	Cidade _____ Estado: _____
Grau de Instrução: _____	Completo () Incompleto ()
Data de Início _____/_____/_____	Data de término _____/_____/_____
Outras Formações / Cursos / Idiomas:	

8. PECULARIEDADES

Cutis: _____	Olhos : _____	Cabelos : _____	Altura: _____
Peso: _____	Tipo Sanguíneo: _____	RH: _____	Bigode/Barba: _____
Sinais Particulares: _____		Tatuagens que possui: _____	

9. REFERÊNCIAS

1. Nome: _____		CPF: _____
Endereço: _____		Cidade: _____
Fone Contato: () _____	Profissão: _____	
2. Nome: _____		CPF: _____
Endereço: _____		Cidade: _____
Fone Contato: () _____	Profissão: _____	
3. Nome: _____		CPF: _____
Endereço: _____		Cidade: _____
Fone Contato: () _____	Profissão: _____	

CONFIDENCIAL

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Envolvimento com drogas	SIM ()	NÃO ()	
Familiar envolvido com drogas	SIM ()	NÃO ()	
Envolvimento com brigas/richas	SIM ()	NÃO ()	
Processos/Condenações	SIM ()	NÃO ()	
Pais, Irmãos com antecedentes	SIM ()	NÃO ()	
Dividas SPC/SERASA	SIM ()	NÃO ()	
Possui histórico de alcoolismo	SIM ()	NÃO ()	
Possui veiculo próprio	SIM ()	NÃO ()	Marca_____Modelo_____Ano_____
Placas	Renavan		

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible]

CONFIDENCIAL

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Declaro sob as penas da Lei, em conformidade com o artigo 299 do CPB, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário e autorizo a ser precedida a necessária averiguação sobre minha conduta social, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações a Prefeitura do Município de Osasco, a quem caberá resguardar, nos termos da Lei, o sigilo da fonte, caso não seja recomendado.

Osasco, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NOS
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 002/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
105º	6211917-6	42825973	OFICIAL ADMINISTRATIVO
106º	6025271-5	53146003	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110º	5955190-9	29342940	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111º	5912383-4	36779376	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113º	5896208-5	55765802	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 08 de julho de 2020

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NOS
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 002/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
77º	6011324-3	28302623	EDUCADOR SOCIAL
78º	6217985-3	33356682	EDUCADOR SOCIAL
81º	6221927-8	58025332	EDUCADOR SOCIAL
82º	6191931-4	38090932	EDUCADOR SOCIAL
84º	5779519-3	29671787	EDUCADOR SOCIAL
87º	6222756-4	38942210	EDUCADOR SOCIAL

Osasco, 08 de julho de 2020

Prefeitura do Município de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA 1ª
CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE

A Comissão especialmente constituída por meio de Portaria nº 059/SECONTRU/2020 **DIVULGA** o resultado da Etapa de Investigação Social – 1ª Convocação - do Concurso Público para provimento de cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE**, nos termos do disposto no item X e subitens do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 08 de julho de 2020

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CANDIDATOS "RECOMENDADOS" PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE

Classif.	Candidato	RG	Insc
1º	GABRIEL LUIZ TOMITA SALERNO	500494113	5822371-1
2º	JHOMAKSSY MATEUS ROCHA	49917653	5785264-2
4º	VINICIUS SOUZA FERREIRA	50343641	5894168-1
5º	LAIS OLIVEIRA DA SILVA	49149635	5822826-8
6º	HIGOR LENNON SOUZA VIEIRA	41872265	6198068-4
7º	ESTEVAN GALLI MARCOS	35248946	5925392-4
8º	JUCILEIA SOARES DA SILVA	472923997	5943318-3
9º	DANIEL JOSE BURATO	33550197	5905629-0
10º	JAIME JUNIOR ZUNIGA VIEIRA	59280159	5903803-9
11º	JONATAS DOS SANTOS GUNDIN	39590062	6154001-3
13º	LUCILENE COSTA PEREIRA	34.229.198	5784831-9
14º	JADSON CARLUCCI	34541136	5848591-0
16º	MARCIO MORIOKA	44042908	6180934-9
17º	BRUNO PEREIRA ASSUNCAO	38989270	5971410-7
20º	WILLIAN GOMES DE ARAUJO	55.613.720	5844154-9
21º	LUCIANO CALEFFI GALANTE	43505255	5924679-0
22º	ARTHUR NASCIMENTO SILVEIRA	41240271	5788422-6
24º	GUSTAVO OLIVEIRA SANTANA	48049958	6179866-5
26º	VICTOR HUGO COUTINHO DE CARVALHO	MG 20702299	6159835-6
28º	WELLINGTON MARCOLINO	458326872	6086517-2
31º	JOHN LAZARO	55881025	5780285-8
32º	VALDINEI SATUBA ALVES DOS SANTOS	27594678	6095520-1
33º	WILLIAN VILELA MARTINS	42227976	5794990-5
34º	CRISTIANO SILVA BOTELHO DE SOUZA	40891727	6050667-9
35º	EDUARDO PARDINHO NAZARIO	29515311	6201524-9
37º	LEANDRO LOPES GUERRA	41434589	5795067-9
39º	DOUGLAS DE OLIVEIRA JORGE	46529558	6032109-1
41º	MATEUS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	44185419	6196452-2
45º	VITOR MACEDO JACINTO DOS SANTOS	53714169	5921425-2
48º	WILLIAN DE ALMEIDA SILVA	344182745	5816852-4
52º	FELIPE MOISES LUIZ DOS ANJOS LAGO SANTOS	36730678	5777937-6
55º	MARCELO DA SILVA PEREIRA	43275049	5907633-0

56º	PAULO SANTOS MOTA	11091989	6085039-6
60º	RENILDA RAMOS GABRIG MOREIRA	30343546	6225236-4

**CANDIDATOS "NÃO RECOMENDADOS" NA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO
DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE**

RG.	INSCRIÇÃO
25798622	5941802-8
42116350	6158535-1
23264898	6203624-6
287651095	6222698-3

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 391/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.507/2020****DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020****CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza**VALOR:** R\$ 13.955,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 461/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.445/2020****DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020****CONTRATANTE:** Controladoria Interna**CONTRATADA:** LUX PAPER INDUSTRIAL EIRELI EPP**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de limpeza**VALOR:** R\$ 1.203,76 (hum mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 462/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.445/2020****DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020****CONTRATANTE:** Controladoria Interna**CONTRATADA:** ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de limpeza**VALOR:** R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 490/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.056/2020****DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020****CONTRATANTE:** Controladoria Interna**CONTRATADA:** S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E INFORMATICA LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza**VALOR:** R\$ 510,60 (quinhentos e dez reais e sessenta centavos)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 514/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.580/2019****DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020****CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social**CONTRATADA:** CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Pães e Bolos**VALOR:** R\$ 998,20 (novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 515/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.580/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Pães e Bolos

VALOR: R\$ 998,20 (novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 537/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.966/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA. EPP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 8.516,00 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 538/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.966/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA. EPP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 17.032,00 (dezessete mil e trinta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 554/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.816/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 2.710,40 (dois mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 555/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.816/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 853,66 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 563/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.816/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 530,25 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 562/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.870/2020

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 502,98 (quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 563/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.870/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 28.045,38 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 571/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.904/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacolas Plásticas

VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 583/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.131/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café, Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 592/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.263/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores

VALOR: R\$ 25.622,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 597/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.056/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONTRATANTE: Controladoria Interna

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 554,05 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 589/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.898/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: GOEMANN COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Coletes

VALOR: R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.318/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura o Município de Osasco

CONTRATADA: CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Estocáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 30/06/2020 a 29/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.318/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura o Município de Osasco

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Estocáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 30/06/2020 a 29/06/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.318/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura o Município de Osasco

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Estocáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 30/06/2020 a 29/06/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.013/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, comunicamos a Revogação do PERP 012/2019, tendo em vista a mudança do objeto, bem como o tempo decorrido, uma vez que será aberta nova licitação. O referido Processo Administrativo será arquivado.

Osasco, 08 de julho de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora do DCLC-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.424/2020** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/07/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/07/2020 às 10h00min.**

Osasco, 07 de julho de 2020.

Meire Regina Hernandes
Diretora DCLC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO: 30.007/2019
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Às 10:00 horas do dia 07 de julho do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 980/2020 de 22/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 25.318/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 035/2020, cujo objeto é a **Registro de preços para fornecimento de Troféus e Medalhas. I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II – CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance, foi convocada a empresa **STYLLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME- CNPJ 14.922.647/0001-85**, para os Lotes I, II, III, IV, V, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisadas as Propostas e documentos de habilitação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e atestando estarem de acordo com o Edital, a empresa foi habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação foram adjudicados para a empresa **STYLLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME- CNPJ 14.922.647/0001-85**, conforme segue:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR FINAL TOTAL
1	Troféu 90 cm	300	65,00	19.500,00
2	Troféu 85 cm	300	65,00	19.500,00
3	Troféu 80 cm	300	70,00	21.000,00
Total Lote I			200,00	60.000,00
4	Medalha 70 mm	6000	1,95	11.700,00
5	Medalha 60 mm	6000	1,95	11.700,00
6	Medalha 50 mm	6000	1,95	11.700,00
Total Lote II			5,85	35.100,00
7	Troféu Artilheiro	150	32,00	4.800,00
8	Troféu Goleiro	150	28,00	4.200,00
Total Lote III			60,00	9.000,00
9	Placa Cristal 20 cm	250	20,00	5.000,00
10	Placa Cristal 12 cm	250	20,00	5.000,00
Total Lote IV			40,00	10.000,00
11	Troféu Cristal 20 cm	250	20,00	5.000,00
12	Troféu Cristal 18 cm	250	20,00	5.000,00
13	Troféu Cristal 16 cm	250	20,00	5.000,00
Total Lote V			60,00	15.000,00

ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 035/2020.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Gustavo Procópio Fernandes
Membro
Em substituição da Servidora Elaine
Rodrigues, devido a afastamento médico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.959/2017.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD BARONESA, QUE ABRANGE A PRAÇA IZAURA FIGUEIREDO PAVARIAN E O BOULEVARD MARINO PEDRO NICOLETTI - BARONESA – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas, que assina o relatório técnico anexo às fls. 1.295/1.296, os quais deram embasamento ao julgamento, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, com base no Art. 44 § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, a empresa **ANDRÔMEDA** foi convocada, conforme folhas 1.277, a qual, em atendimento ao quanto solicitado e, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2016, apresentou nova proposta, no valor total de **R\$ 1.409.718,21** (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), conforme documentos anexos às fls. 1.278/1.292. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos específicos da área de Engenharia, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Nesta esteira, após análise da nova proposta comercial e da planilha de verificação da exequibilidade dos preços propostos pela licitante **ANDRÔMEDA**, conforme relatório técnico elaborado pela Secretaria de Serviços e Obras acostado às fls. 1.295/1.296, que atestou a regularidade da mesma, sendo assim, a Comissão resolve **RECLASSIFICAR** em **1º Lugar: ANDRÔMEDA ENGENHARIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.578.285/0001-66, pelo valor total Proposto de **R\$ 1.409.718,21** (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos); em **2º Lugar: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.411.541,98** (Um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos); em **3º Lugar: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.907.117/0001-00, pelo Valor Total

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.279/2018.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma da Quadra de Futebol Society, Área de Playground Infantil e Academia ao Ar Livre, localizada no Conjunto Habitacional, Rua Pereira Barreto, S/N, Jardim Munhoz Junior - Osasco/SP, sob o regime de empreitada por preço global, com a elaboração dos Projetos Executivos de elétrica e hidráulica.

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas, que assina o relatório técnico anexo às fls. 899/900, os quais deram embasamento a classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **24/06/2020** das licitantes habilitadas, quais sejam: **FIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.025.702/0001-71; **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35, e **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91. Segundo o **Relatório Técnico** exarado às fls. 899/900, pela Secretaria de Serviços e Obras, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: as proponentes **FIX LOCAÇÕES, TETO e CONSTRUMEDICI**, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos específicos da área de Engenharia, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 899, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2.do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: FIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 397.733,56** (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 403.822,14**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e catorze centavos), e em **3º Lugar: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ R\$ 407.293,05** (quatrocentos e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total proposto** a licitante **FIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Proposto de **R\$ 1.460.682,69** (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); em **4º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.463.315,97** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos); em **5º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.506.910,00** (Um milhão, quinhentos e seis mil e novecentos e dez reais) e em **6º Lugar: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.577.367/0001-96, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 1.527.128,15** (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total proposto** a licitante **ANDRÔMEDA ENGENHARIA LTDA. – EPP**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Ausentes eventuais recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas

Ivan Madeira _____

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 11.750/2015; Termo de Prorrogação nº 077/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Contratada: **HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**; Assunto: Tendo em vista, o comunicado da Caixa Econômica Federal – REGOV/OS nº 547/2020, informando a prorrogação ex-offício da vigência do contrato de Repasse CR nº 1011.134-23/2013 até 31 de dezembro de 2020, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 029/2017, contada a partir de 31 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme Despacho de autorização do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, publicado na Imprensa Oficial do Município e acostada à fl. 1.723; Vigência: De 31 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Processo: 02.150/2020; Termo de Cooperação nº 001/2020; Município de Osasco/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Parceira; **PRESERVA – RECICLAGEM DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.**; Assunto: Gestão Compartilhada do Programa Biodiesel, para atendimento aos pontos de coleta de óleo de cozinha, usado na destinação adequada para reciclagem, no Município de Osasco, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, acostado às fls. 03/08 e Proposta da PARCEIRA, às fls. 09/22; Vigência: 12 (doze) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

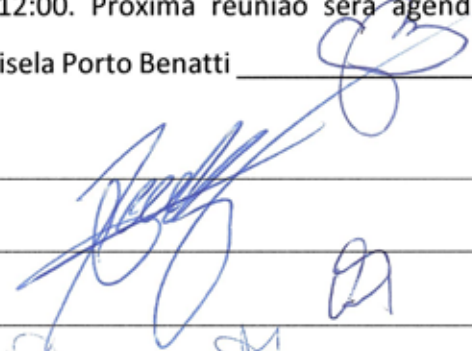
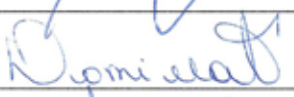
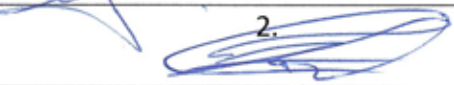
ATA 3ª REUNIÃO – CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**07/07/2020**

No dia sete de julho de 2020, às 11h:00, na sala 28 do Paço Municipal, iniciaram-se os trabalhos da 3ª reunião da 2ª Câmara de Conciliação de Precatórios, com a presença de: Rogério Morina Vaz (Procurador/SAJ), Felipe Lascane Neto (Procurador/SAJ); Gisela Porto Benatti (Assessora da Diretoria Judicial); Daniela Andrade de Sousa (Diretora de Departamento de Dívidas Públicas/SF); Elizandra Brito Batista dos Santos Silva (Diretora do Departamento Financeiro/DF); Fernando Mariano da Rocha (Diretor do Departamento de Contadoria/SF). Por deliberação do Sr. Presidente, em julgamento:

- PA nº 3.961/2020, Transnegrelli Transportadora; Ltda: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4.068/2020, Cerâmica Industrial De Osasco Ltda: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4.069/2020, Cerâmica Industrial De Osasco Ltda: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4115/2020, Eel Infraestruturas Ltda: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4.384/2020, Porto Advogados: deferido o trânsito do processo para decisão do Secretário de Assuntos Jurídicos acerca do pedido de habilitação, votação unânime;
- PA nº 4.386/2020, Sustentare Serviços Ambientais S.A: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 5.678/2020, Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico Ltda: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 1.280/2020, Marco Antonio Teixeira: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 2.200/2020, Adalberto Ronaldo Carvalho Lassange Cunha: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;

- PA nº 2.369/2020, Jose Enivaldo Pereira: deferido o trânsito do processo para decisão do Secretário de Assuntos Jurídicos acerca do pedido de habilitação, votação unânime;
- PA nº 3.230/2020, Dalva Carmelinda Dos Santos: deferido o trânsito do processo para decisão do Secretário de Assuntos Jurídicos acerca do pedido de habilitação, votação unânime;
- PA nº 3290/2020, Norman Ribeiro Soares: deferido o trânsito do processo para decisão do Secretário de Assuntos Jurídicos acerca do pedido de habilitação, votação unânime;
- PA nº 4.079/2020, Maria Leal: deferido o trânsito do processo para decisão do Secretário de Assuntos Jurídicos acerca do pedido de habilitação, votação unânime;
- PA nº 4.150/2020, Instituto W Nose De Oftalmologia Ltda: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 4.916/2020, Luciana Camargo Khachikian Me: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime;
- PA nº 5.603/2020, Fernando Cesar Portella Netto: convertido em diligência nos termos do voto do Relator, votação unânime.

Os processos convertidos em diligência foram encaminhados para notificação dos respectivos patronos por *email*, com a comprovação automática de recebimento, anexado o teor do voto, para que adotem providências em 15 dias, sob pena de arquivamento do pedido, além do contato telefônico. Fica autorizada a extração de cópias. Deu-se por concluída a reunião às 12:00. Próxima reunião será agendada oportunamente. Sem mais a acrescentar, eu, Gisela Porto Benatti _____
lavro e assino esta ata.

Rogério Morina Vaz	
Felipe Lascane Neto	
Daniela Andrade de Sousa	
Elizandra Brito Batista dos Santos Silva	
1. Fernando Mariano da Rocha	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 8.791 de 16/06/2020

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 11.901, de 10 de dezembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, AUTORIZO o pagamento a título indenizatório no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa RM. VIP SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.342.652/0001-68, referente a prestação serviços de segurança privada em 10 eventos de ampla participação de alunos e comunidade escolar.

Osasco, 06 de julho de 2020.

JOSÉ TOSTE BORGES

Secretário de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Distribuição Cota Financeira/Orçamentária - JULHO/2020 por SECRETARIA

Distribuição Cota Financeira/Orçamentária - JULHO/2020 por SECRETARIA	Percentual	Valor Liberado	COTA FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA - JULHO
TOTAL ARRECADAÇÃO (ANTES DO RATEIO-EDUCAÇÃO/SAÚDE)			
Gabinete do Prefeito	2,07%	2.485.080,65	1.202.185,60
Secretaria de Finanças	2,65%	3.179.620,15	1.373.682,34
Secretaria de Assuntos Jurídicos	2,27%	2.723.100,50	1.122.239,84
Secretaria de Administração	3,08%	3.688.198,65	1.682.320,52
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	1,81%	2.162.710,31	1.383.245,49
Secretaria de Educação	1,87%	2.239.232,94	1.791.386,35
Secretaria de Saúde	23,10%	27.666.714,85	21.114.871,35
Secretaria de Serviços e Obras	10,26%	12.292.852,29	8.220.495,89
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	2,19%	2.625.012,45	1.098.544,85
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3,25%	3.895.184,29	1.987.649,51
Secretaria de Assistência Social	3,17%	3.796.401,50	960.651,08
Secretaria de Cultura	1,24%	1.485.346,39	732.666,26
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,93%	1.115.033,80	231.258,17
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3,28%	3.932.060,72	2.713.535,19
Encargos Gerais do Município - Secr. Finanças	18,68%	22.371.673,52	10.595.536,39
Encargos Gerais do Município - Secr. Admin.	6,05%	7.243.219,82	4.402.684,82
Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana	1,76%	2.112.928,90	941.469,55
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	8,11%	9.713.872,76	2.304.728,87
Secretaria de Comunicação Social	2,51%	3.005.904,61	2.242.441,60
Secretaria de Planejamento e Gestão	0,65%	780.686,57	365.084,27
Controladoria Interna	0,28%	334.722,35	119.777,32
Secretaria de Governo	0,57%	682.486,32	314.092,67
Reserva de Contingência	0,19%	231.069,84	184.855,87
TOTAL RP 01110	100,00%	119.763.114,17	67.085.403,82
	TOTAL SAÚDE 01310	30.300.000,00	1.255.224,12
	TOTAL EDUCAÇÃO 01200	40.400.000,00	22.527.440,33
	TOTAL LIBERADO - COTA FINANCEIRA	190.463.114,17	90.868.068,27

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PORTARIA INTERNA N.º 20/2020**

Amanda França, Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Constituir a comissão técnica para análise do processo administrativo nº20283/2019 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a finalidade de avaliar propostas e documentação que serão apresentadas, composta pelos seguintes representantes:

Amanda Mariana França – Mat. 195.630
Fabio de Souza Cardoso – Mat. 190.257 (gestor do processo)
Thais Fernanda Tarroco Cesar- Mat.187.614

Atenciosamente,

Amanda França
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.9107/2020**
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Apetece Sistemas de Alimentação S.A, estabelecida na Av. Guido Aliberti, 4297 – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ 60.166.832/0001-04, pelo valor total de R\$111,35 (Cento e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Osasco, 06 de Julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9419/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa ITI – Instituto Tecnológico Inovação, estabelecida na Rua Narciso Sturlini, 302 – Sala 412, inscrita no CNPJ 07.466.217/0003-00, pelo valor total de R\$745.806,95 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente ao período de Junho de 2020.

Osasco, 06 de Julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6421/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Instituto Alpha, estabelecida na Avenida Conselheiro Nébias, 703 – Santos, inscrita no CNPJ 14.512.229/0001-10, pelo valor total de R\$4.768,14 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), referente ao período de Março de 2020.

Osasco, 08 de Julho de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.540/2020
Publicada no dia 19 de junho de 2020, IOMO 1867, Página 97.

ONDE SE LÊ: pelo valor total de **R\$ 364.056,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais).

LEIA-SE: pelo valor total de **R\$ 182.028,00** (cento e oitenta e dois mil e vinte e oito reais).

Osasco, 08 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 8935/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020, AUTORIZO o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **SEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 22.929.732/0001-01, pelo valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, devido ao fornecimento de **máscaras de tecido** adquiridos para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e demais providências de praxe.

Osasco, 08 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 8937/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020, AUTORIZO o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, à favor da empresa **UNIEX UNIFORMES EXPRESS EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 30.846.375/0001-38, pelo valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, devido ao fornecimento de **máscaras de tecido** adquiridos para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e demais providências de praxe.

Osasco, 08 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 023/DSU/GCM/2020.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **DIEGO RODOLFO COSTA MORELLI** matrícula 190.878, o GCM **WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula 191.876 e o GCM **LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES** matrícula 191.847, os quais no dia 01/03/2020 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Veloso, quando se depararam com dois indivíduos em uma motocicleta vindo na contramão da direção, que ao notarem a presença da viatura, empreenderam fuga. Assim, iniciou-se um breve acompanhamento até o momento em que o motociclista perdeu o controle da direção e vieram ao solo, porém o condutor se evadiu, adentrando uma Comunidade, sendo detido o garupa e em revista pessoal encontraram em sua posse três aparelhos de celular, dinheiro e uma arma de fogo com numeração suprimida, contendo uma munição picotada. Indagado ele confessou que havia acabado de cometer roubo a três transeuntes, sendo que as vítimas apareceram no momento da abordagem e o reconheceu como sendo o autor do roubo contra eles, bem como também reconhecendo os pertences encontrados com o indivíduo. Em vistoria na motocicleta, apuraram que ela estava com seu número identificação apresentando alteração, razão pela qual o autor dos crimes recebeu voz de prisão e foi conduzido a Delegacia de Polícia, perante a Autoridade presente, a qual determinou a prisão em flagrante delito e o seu encaminhamento ao Sistema Prisional.

Vale engrandecer tal ato dos agentes da segurança pública, os quais demonstraram a toda população e principalmente as vítimas, que estão sempre prontos para agir e impedir que o crime prospere.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 024/DSU/GCM/2020.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **DAVID ANTONIO DE SOUZA GONÇALVES** matrícula 190.865, o GCM **CLEBER FAIA DOS SANTOS** matrícula 191.810 e o GCM **GREGORY ALVES DA SILVA** matrícula 190.899, os quais no dia 05/03/2020 em ação conjunta com outro Órgão Policial pelo Jardim Piratininga, em busca de indivíduos procurados pela Justiça, adentraram uma Comunidade, local onde iniciaram revista pessoal em indivíduos suspeitos, sendo que ao consultarem no Sistema Prodesp o documento de identidade de uma suspeita, constou que ela encontrava-se na situação de procurada pela Justiça, conforme Mandado de Prisão expedido pela Vara do Júri e Execuções Criminais do município de Osasco. Diante dos fatos a procura foi conduzida ao Distrito Policial e entregue a Autoridade Policial, para dar seguimento aos tramites legais.

Vale enaltecer o excelente trabalho desenvolvido pelos valorosos GCMs, ao saírem em busca de fazer prevalecer a Justiça, com o objetivo de que os criminosos paguem pelos crimes que os cometeram, impedindo que reincidam na prática criminosa.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 025/DSU/GCM/2020.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ANTONIO DOS SANTOS SILVA matrícula 176.890, o GCM DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS SILVA matrícula 191.814, o GCM GREGORY ALVES DA SILVA matrícula 190.899 e o GCM MATHEUS SANTOS DE SANTANA matrícula 191.853, os quais no dia 08/03/2020 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Piratininga, quando avistaram quatro indivíduos parados na via pública, sendo que um deles, assim que os viu empreendeu fuga. Diante da fundada suspeita, seguiram em acompanhamento até lograrem êxito em alcançá-lo, momento em que o fugitivo dispensou ao chão uma arma de fogo, bem como em sua posse foi localizada uma quantia significava em dinheiro, que ao ser questionado, o mesmo confessou que o dinheiro era proveniente da venda de drogas naquele local. Razão pela qual lhe foi dada voz de prisão e conduzido a Delegacia de Polícia, que ciente dos fatos a Autoridade Policial lavrou o auto de prisão em flagrante delito, decretando sua prisão preventiva e seu encaminhamento à Cadeia Pública, onde permanecerá à disposição da Justiça.

Fato como este vem para ratificar o trabalho que é desempenhado com profissionalismo, presteza e dedicação, pelos agentes que se orgulham de poder servir a população, despertando assim a confiança e o respeito de cada cidadão que presencia diariamente o combate ao crime pela GCMO.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 026/DSU/GCM/2020.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **ROGERIO MOREIRA LEO** matrícula 190.913 e o GCM **ANDRE GUIMARAES QUERINO** matrícula 176.999, os quais no dia 23/03/2020 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Bonfim, momento em que foram abordados por um munícipe, informando que um indivíduo havia furtado objetos de sua residência, onde apresentou imagens capturadas pelas câmeras de segurança do local, no intuito de facilitar o reconhecimento do furtador. Em posse das imagens contendo as características do autor do crime, seguiram em diligências pelas proximidades, vindo a localizá-lo caminhando na via pública, onde de imediato realizaram a abordagem e revista pessoal, porém a res furtiva não estava mais em sua posse, mas confessou o crime de furto na residência e afirmou que teria vendido os objetos para um estabelecimento comercial. Assim seguiram para o local indicado e lá encontraram os objetos furtados, os quais foram reconhecidos pela vítima como sendo de sua propriedade. Diante da confirmação do crime, o autor foi conduzido ao Distrito Policial, ficando a disposição da Polícia Judiciária.

Em suma, os valorosos agentes da segurança estão sempre à disposição da população de bem, que buscam socorro e são prontamente atendidos, deixando a eles a certeza de que podem sempre contar os referidos profissionais.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 027/DSU/GCM/2020.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ANDRÉ DE FIGUEIREDO SOUZA matrícula 142.548, o GCM **IZAIAS AUGUSTO DE SOUZA** matrícula 142.588, o GCM **LUIS FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA** matrícula 190.877 e o GCM **JACKSON ROGER SILVESTRE DA SILVA** matrícula 191.840, os quais no dia 30/03/2020 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Novo Osasco, foram solicitados por uma munícipe pedindo socorro, a qual informou que havia acabado de ser roubada e apontou para dois elementos que estavam correndo na mesma via pública. De imediato seguiram no encalço dos suspeitos e deram ordem de parada, em revista pessoal foram encontrados com um dos indivíduos os pertences da vítima. Diante das evidências as partes, vítima e os autores do crime foram encaminhados ao Distrito Policial, à presença da Autoridade que determinou o registro da ocorrência e o encaminhamento a Cadeia Pública de Osasco.

Os GCMs. agiram prontamente a solicitação de socorro da vítima, a qual em um curto lapso de tempo, teve sob grave ameaça seus pertences tomados por criminosos, porém lhe foi tudo recuperado instantes depois, ressaltando a ela e a toda sociedade que presenciaram o ato, que os referidos profissionais são exemplo a ser seguido, tendo em vista a bravura e obstinação.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

À

E. A. NAKANO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Sport Club Corinthians Paulista, 1.360 - Bussocaba

A/C Sr. Edson Alves Nakano / Sócio Administrador

Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Termo de Contrato de Permissão de Uso de Área destinada a
Eventos – Edital de Concorrência Pública 001/18**

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO -

FITO, fundação pública devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.050.536/0001-95, com sede na Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-030 – Osasco/SP, vem, pela presente notificação, resguardar direitos e prevenir responsabilidades, da forma a seguir exposta:

O Termo de Contrato de Permissão de Uso de Área destinada a eventos – **Edital de Concorrência Pública nº. 001/18**, existente entre a FITO e V.Sas.. **tem prazo final previsto para a data de 02/07/2020.**

Assim, tem a presente a finalidade de informar-lhes que, exercendo faculdade assegurada no referido contrato, bem como na Lei 8.666/93, e pelo disposto na Cláusula Décima do referido Termo de Permissão, vem comunicar sua intenção de não dar continuidade à prestação de serviços em questão a partir da presente data, quando todos os seus termos serão considerados integralmente rescindidos.

Permanecemos à disposição de V. Sas para eventuais esclarecimentos.

Sendo o que cumpria para o momento, na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

José Carlos Pedroso
Presidente

Ana Paula Leite Rogério
Coordenadora Jurídica
OAB/SP nº. 276.746

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portarias:

Portaria nº 158/2020

Conceder Pensão por Morte a **TANIA MARA PASSERI PAVÃO**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex.segurado (a) AMAURY BORGES PAVÃO, ocorrido em 27/05/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 27/05/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1517/2020.

Portaria nº 159/2020

I- Exonerar **AILSON ROLIM DE SOUZA**, portador do RG nº 13.091.676-6 do cargo de provimento em Comissão de Gestor de Previdenciário de Vigilância, Copa e Zeladoria a partir de 06.07.2020.-II Nomeá-lo para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador Previdenciário de Serviços do Usuário – T- I, em 07.07.2020.

II Esta Portaria entra em vigor a partir de 07.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 160/2020

I - Exonerar **MADALENA APARECIDA DA SILVA GUTIERREZ**, portador do RG nº 16.802.739-2 do cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Apoio Transportes Previdenciário a partir de 06.07.2020.II - Nomeá-la para exercer o cargo de provimento em Comissão de Gestor Previdenciário de Vigilância, Copa e Zeladoria, em 07.07.2020. Esta portaria entra em vigor a partir de 07.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 161/2020

I – Nomear LAIS FELIX GUTIERREZ, portador do RG nº 50.212.582-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Previdenciário de Apoio de Transporte a partir de 07.07.2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 07/072020, revogando-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Publicação no IOMO publicado no dia 06.07.2020 as fls. 20

Onde se lê DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO....

Leia-se :

CONTRATO 004/2020

PROCESSO Nº 016/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: ALPHA CLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais e diagnósticos para aplicação de exames "TESTE COVID-2019", com amparo legal no artigo 24º - IV da Lei 8.666/93 c/c art. I e II – Decreto Municipal nº 12.392 de 17/03/2020

VALOR GLOBAL: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2020 A 03/08/2020

e não como foi publicado.

Osasco, 08 de julho de 2020

Francisco Cordeiro da Luz Filho

IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Cargo	Vcto Base	Gratificação	%	Total
Presidente	15.031,76			15.031,76
Diretor Administrativo Previdenciário	3.328,62	3.328,62	100%	6.657,24
Diretor Financeiro Previdenciário	3.328,62	3.328,62	100%	6.657,24
Diretor Técnico Previdenciário	3.328,62	3.328,62	100%	6.657,24
Assessor de Conformidade de Fundos de Investimentos Previdenciário	2.958,77	2.958,77	100%	5.917,54
Coordenador do Centro de Educação e Cultura Previdenciária	2.958,77	2.958,77	100%	5.917,54
Assessor Informática Previdenciário	2.958,77	2.958,77	100%	5.917,54
Assessor Jurídico Previdenciário	2.958,77	2.958,77	100%	5.917,54
Assessor Jurídico Previdenciário do Contencioso	2.958,77	2.958,77	100%	5.917,54
Supervisor Médico Previdenciário	2.287,10	2.287,10	100%	4.574,20
Diretor de Benefícios Previdenciário	2.246,75	2.246,75	100%	4.493,50
Assessor de Recursos Humanos e Previdenciário	2.080,72	2.080,72	100%	4.161,44
Assessor de Diretoria Administrativa	2.080,72	2.080,72	100%	4.161,44
Coordenador de Compras Previdenciária	2.080,72	2.080,72	100%	4.161,44
Coordenador de Contratos e Patrimônio Previdenciário	2.080,72	2.080,72	100%	4.161,44
Coordenador de Manutenção Previdenciária	2.080,72	2.080,72	100%	4.161,44
Supervisor de Mercado Financeiro Previdenciário	2.080,72	2.080,72	100%	4.161,44
Coordenador Análise de Sistemas Previdenciário	1.943,73	1.943,73	100%	3.887,46
Coordenador Previdenciário	1.943,73	1.943,73	100%	3.887,46
Coordenador de Concessão de Benefícios	1.886,82	1.792,48	95%	3.679,30
Assessor de Diretoria Técnica Previdenciário	1.591,16	1.591,16	100%	3.182,32
Supervisor de Eventos e Programas do Centro de Ed.e Cultura Previd.	1.988,79	596,64	30%	2.585,43
Supervisor Desenvolvimento Previdenciário	1.988,79	596,64	30%	2.585,43
Supervisor Administrativo Previdenciário	1.988,79	596,64	30%	2.585,43
Chefe de Divisão de Administração Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Chefe de Divisão de Contabilidade Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Chefe de Divisão Contas e Estatísticas Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Chefe de Divisão de Finanças Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Chefe de Divisão de Informática Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Chefe de Divisão de Controladoria Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Chefe de Divisão de Comunicação Social Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Coordenador Serviços ao Usuário - T.1 Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Coordenador Serviços ao Usuário - T.2 Previdenciário	1.295,14	1.230,38	95%	2.525,52
Gestor de Núcleo de Almoxarifado Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Credenciamento Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Arquivo Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Compras Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Arquivo Médico Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Benefícios Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Contab. e Orçamento Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Dep. de Pessoal Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo do Protocolo Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo da Tesouraria Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Informática Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo do Recadastramento Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Recepção Médica Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Comunicação Previdenciária	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Contas e Estatísticas Previdenciária	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Exp.da Presidência Previdenciária	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo de Transportes Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Gestor de Núcleo da Vig., Copa e Cozinha Previdenciário	1.097,00	822,75	75%	1.919,75
Supervisor de Apoio de Compras Previdenciário	1.136,50	113,65	10%	1.250,15
Supervisor de Apoio de Transportes Previdenciário	1.136,50	113,65	10%	1.250,15
Supervisor de Apoio de Vigilância Previdenciário	1.136,50	113,65	10%	1.250,15

1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

Supervisor de Apoio de Gabinete Previdenciario	1.136,50	113,65	10%	1.250,15
Supervisor de Apoio de Gabinete Previdenciario	1.136,50	113,65	10%	1.250,15
Supervisor de Apoio de Gabinete Previdenciario	1.136,50	113,65	10%	1.250,15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESOLUÇÃO Nº 036/2020 - IPMO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 124/2004 de 19 de julho de 2004, e de acordo com as deliberações da Reunião do CMP em 25.06.2014;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades do controle interno conforme previsão no § 1º do Artigo 6º do Regimento Interno do IPMO.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, parte integrante da presente resolução.

Art. 2º. Os casos omissos no presente Regulamento serão regulamentados por ato do responsável pelo Controle Interno.

Art. 3º. As competências e atribuições elencadas neste Regulamento não se confundem com as competências típicas dos diversos setores ou departamentos deste Instituto, sendo que a atuação da Unidade Central de Controle Interno, via de regra, restringe-se ao acompanhamento e auditoria dos controles estabelecidos e executados por aqueles.

REGULAMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Art. 4º. As competências essenciais da Unidade Central de Controle Interno serão exercidas pela Divisão de Controladoria no âmbito do IPMO, e esta Divisão está vinculada ao presidente deste Instituto.

Art. 5º. O responsável pelo Controle Interno junto ao Tribunal de Contas deverá recair sobre profissional que possua capacitação técnica para o exercício da função, ser servidor efetivo, possuidor de idoneidade moral, reputação ilibada e com formação escolar superior.

Art. 6º. As atividades executadas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno observarão as normas de auditoria e normas expedidas pelos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores das atividades do IPMO.

Art. 7º. São competências essenciais da Unidade Central de Controle Interno:

I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



III – atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

IV – Avaliar a aplicação dos recursos financeiros, visando a verificação dos resultados frente a política de investimento;

V – Prestar orientação com intuito de estabelecer procedimentos de acordo com a lei e normais gerais;

VI – Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII – outras responsabilidades inerentes às atividades de controle interno.

Art. 8º. Cabe ao responsável pelo Controle Interno instaurar processo de Tomada de Contas Especial quando se configurar omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da aplicação dos recursos repassados ao Instituto, a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens e valores públicos ou a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. A Tomada de Contas Especial é um procedimento de exceção que visa apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao erário sempre que o IPMO tiver que ser ressarcido dos prejuízos causados.

Art. 10. Os responsáveis pelos setores e/ou departamentos sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

Art. 11. São competências específicas do responsável pelo Controle Interno:

I - Auxiliar na implantação e manutenção de normas e procedimentos de controle interno adotados pelos setores ou departamentos;

II - Exercer o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e seus resultados;

III - Exercer o acompanhamento da abertura de créditos adicionais, verificando o comprometimento das dotações e o respeito aos limites estabelecidos por Lei;

IV - Exercer o acompanhamento das Demonstrações Contábeis e Financeiras;

V - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados contábeis, financeiros e orçamentários com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VI - Acompanhar e conferir o cumprimento das obrigações acessórias exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, dentre outras obrigações;

VII - Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

VIII - Contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade;

0



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



IX - Orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

X - Comprovar a legalidade dos atos relativos aos contratos, convênios, parcerias e outros ajustes em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários;

XI - Acompanhar de forma sistemática e permanente a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira do IPMO, quanto a regularidade fiscal junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;

XII – Elaborar e divulgar atos normativos, manuais e procedimentos operacionais padrões ligados às atividades de controle;

XIII - Apoiar e orientar os setores e/ou departamentos a normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

XIV - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados nas atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade e segurança das informações;

XV– Monitorar e apoiar os aspectos legais e operacionais relacionados à transparência, acesso à informação e controle social;

XVI - Informar imediatamente à autoridade superior competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência, em conformidade com a legislação vigente;

XVII - Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XVIII - Receber as requisições e requerimentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, direcionados ao IPMO, para análise e providências junto aos setores ou departamentos.

IXX - Elaborar o Relatório de Controle Interno quadrimestralmente, podendo ter sua periodicidade alterada para intervalos menores conforme a necessidade ou determinação da autoridade máxima do IPMO;

XX - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao Controle Interno.

Art. 12. O responsável pelo Controle Interno cientificará os chefes dos setores ou departamentos para a tomada de providências quanto às irregularidades e/ou ilegalidades apontadas, proporcionando-lhe a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

Art. 13. Não havendo a regularização relativa às irregularidades e/ou às ilegalidades apontadas, ou insuficientes os esclarecimentos apresentados para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente do IPMO para tomada de decisão.

Art. 14. No caso de não tomada de providências pelo Presidente para a regularização da situação apontada, a o responsável pelo Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



Art. 15. A metodologia, os procedimentos e as técnicas de Auditoria, não constantes deste Regulamento, serão especificados em Notas Técnicas e Manuais de Controle Interno.

Art. 16. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de Controle Interno de que não resulte danos ao erário será apurada por meio da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sugerido ao presidente do Instituto pelo responsável pelo Controle Interno.

Art. 17. A partir dos dados apontados no relatório de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o responsável pelo Controle Interno emitirá nota técnica com indicação das medidas adotadas e a adotar para prevenir novas violações às normas de Controle Interno.

Art. 18. Os atos normativos editados pelo Controle Interno têm como objetivo precípuo de padronizar os processos executados pelos setores e/ou departamentos de modo a respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, eficácia e efetividade.

Art. 19. Os atos normativos da Unidade Central de Controle Interno do IPMO serão editados por meio de Nota Técnica.

Art. 20. A Nota Técnica será utilizada para estabelecer normas, rotinas e procedimentos a serem seguidos quando da realização de atos de gestão administrativa, operacional, orçamentaria, financeira, econômica ou patrimonial e não conterá dispositivos que contrariem legislação superior.

Art. 21. Sempre que possível, a elaboração da Nota Técnica deverá contar com a participação da área a ser abrangida pela instrução com o objetivo de incrementar o seu detalhamento.

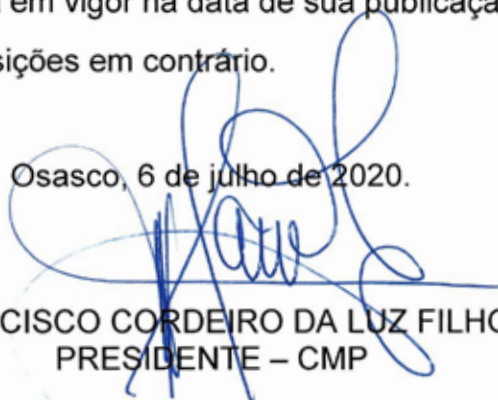
Art. 22. Fica assegurado ao responsável pelo Controle Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos setores e/ou departamentos do IPMO.

Art. 23. É vedado aos servidores que compõem a Unidade Central de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 24. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 6 de julho de 2020.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE – CMP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

MATHEUS MACEDO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão servente de pedreiro, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e nove (20/04/1999), residente e domiciliado na Rua Agostinho Navarro, 210, Conceição, Osasco, SP, filho de JAIME VASCONCELOS NASCIMENTO e de HELENI CE MACEDO DA SILVA.

LILIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, estado civil solteira, profissão balconista, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezanove de novembro de mil novecentos e noventa e oito (19/11/1998), residente e domiciliada na Rua Agostinho Navarro, 21, Conceição, Osasco, SP, filha de ERIVALDO OLIVEIRA MONTEIRO e de MARIA DE LOURDES DOMINGOS NASCIMENTO.

PAULO HENRIQUE GONZAGA GOMES, estado civil solteiro, profissão supervisor, nascido em Ourinhos, Ourinhos, SP no dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e nove (06/05/1989), residente e domiciliado na Rua Gabriel Soares de Souza, 99, Bandeiras, Osasco, SP, filho de ROBERTO CARLOS GOMES e de MARCIA APARECIDA GONZAGA.

ISABELLE RIBEIRO DA SILVA, estado civil solteira, profissão monitadora de atendimento, nascida em Recife - PE, Registrada no 1º Distrito de Jaboatão, Recife, PE no dia oito de março de mil novecentos e noventa e dois (08/03/1992), residente e domiciliada na Rua Gabriel Soares de Souza, 99, Bandeiras, Osasco, SP, filha de VALDIR FRANÇA DA SILVA e de ROSÂNGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA.

JOSÉ VENANCIO MOREIRA JUNIOR, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (05/08/1989), residente e domiciliado na Rua Madalena Santiago dos Santos, 147, casa 1, Conceição, Osasco, SP, filho de

JOSÉ VENANCIO MOREIRA e de **MARILAU ALVES MOREIRA**.

PÂMELA BORGES CORREA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de maio de mil novecentos e noventa e seis (18/05/1996), residente e domiciliada na Rua Madalena Santiago dos Santos, 147, casa 1, Conceição, Osasco, SP, filha de LUIS CARLOS CORREA e de IVANY BORGES CARDOSO.

LUIZ FERNANDO DE LISBÔA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 12º Subdistrito Cambuci, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (26/01/1988), residente e domiciliado na Estrada da Bela Vista, 10, apto 135, torre 2, Santa Maria, Osasco, SP, filho de TEODORO AFONSO FREIRE DE LISBÔA e de ROSANGELA APARECIDA DUARTE DE LISBÔA.

TAMILE DE LIMA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Aracaju - SE, Registrada em Carira, Aracaju, SE no dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (18/02/1988), residente e domiciliada na Estrada da Bela Vista, 10, apto 135, torre 2, Santa Maria, Osasco, SP, filha de VALDOMIRO FRANCISCO DE LIMA e de LEDA MARIA DA SILVA LIMA.

ADAUTO OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (21/08/1982), residente e domiciliado na Vela Camilo Joaquim dos Santos, 8, casa A, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de ADAUTO OLIVEIRA FRANÇA e de ELIENAI DOS SANTOS FRANÇA.

LUCÉLIA DE MEDEIROS NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrada no Distrito de Jordanésia, em Cajamar, São Paulo, SP no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (18/12/1983), residente e domicilia-

da na Rua Nicolina Fernandes do Rosário, 01, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de EDUARDO MEDEIROS NASCIMENTO e de OSMARINA MEDEIROS NASCIMENTO.

MARCOS LEON RODRIGUES PEREIRA, estado civil solteiro, profissão atendente, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia cinco de dezembro de dois mil e dois (05/12/2002), residente e domiciliado na Rua José Antônio Lopes, 213, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filho de ROGERIO LUIZ PEREIRA e de LETÍCIA CRISTINA RODRIGUES LIMA PEREIRA.

LUANA DO CARMO SOUZA CAVALCANTE, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia três de outubro de dois mil (03/10/2000), residente e domiciliada na Rua José Antônio Lopes, 213, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filha de FLAVIO CAVALCANTE COSTA e de SILENE SOUZA DO NASCIMENTO.

LUIZ PARAGUAI DA SILVA NETO, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (21/11/1986), residente e domiciliado na Rua Sacerdote Moisés, 68, Conceição, Osasco, SP, filho de PEDRO PARAGUAI DA SILVA e de ALZENIR OLIVEIRA DA SILVA. **MÍRIAN MESQUITA DE SÁ**, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em São João do Piauí, São João do Piauí, PI no dia vinte e um de junho de mil novecentos e noventa e quatro (21/06/1994), residente e domiciliada na Rua Sacerdote Moisés, 68, Conceição, Osasco, SP, filha de SALMON FERREIRA DE SÁ e de MARIA RAIMUNDA DE MESQUITA SÁ.

LUIZ GUSTAVO MENON FRANZ, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Paulo-SP, Registrado em Poá, São Pau-

lo, SP no dia sete de março de mil novecentos e noventa e nove (07/03/1999), residente e domiciliado na Rua Alto Brilhante, 385, Jardim Santa Luiza, Poá, SP, filho de LUIZ MARCELO FRANZ e de FLAVIA FABIANA MENON.

LAURA ALVES SANTOS, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Eunápolis - BA, Registrada em Itabela, Eunápolis, BA no dia dez de novembro de dois mil (10/11/2000), residente e domiciliada na Rua David Jarawan, 211, casa 3, Bussocaba, Osasco, SP, filha de LEANDRO DO NASCIMENTO SANTOS e de KATY LANE ALVES SILVA.

LOURENÇO CARDIA JUNIOR, estado civil divorciado, profissão vigia, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e três de outubro de mil novecentos e setenta e três (23/10/1973), residente e domiciliado na Rua Estanislau Antônio Brás, 167, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de LOURENÇO CARDIA e de APARECIDA BATISTA CARDIA.

LETÍCIA BALREIRA GARCIA, estado civil divorciada, profissão consultora, nascida em Canoas, Canoas, RS no dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e sete (18/06/1977), residente e domiciliada na Rua Estanislau Antônio Brás, 167, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de ANTONIO MANOEL GARCIA SOBRINHO e de DAURA TEIXEIRA BALREIRA.

MIGUEL ANGEL FORONDA DIAZ, estado civil divorciado, profissão costureiro, nascido em La Paz, Província de Murillo, Bolívia, La Paz, Província de Murillo, Bolívia no dia primeiro de março de mil novecentos e oitenta e quatro (01/03/1984), residente e domiciliado na Rua Mário Lago, 189, Conceição, Osasco, SP, filho de FRANZ WALBERTO FORONDA AVILA e de MARGARITA DIAZ CHOQUE.

ALINE CRISTIANE RABELO, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osas-

co, São Paulo, SP no dia doze de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (12/10/1984), residente e domiciliada na Rua Mário Lago, 189, Conceição, Osasco, SP, filha de CLAUDEMIR BATISTA RABELO e de MARINES VICENTE PENTE-ADO RABELO.

DIOGO FIDELIS DA ROCHA, estado civil solteiro, profissão produtor de eventos, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (19/12/1989), residente e domiciliado na Rua Santa Marcela, 32, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de SEVERINO MANOEL DA ROCHA e de ROSEMEIRE FIDELIS DA ROCHA.

GLECIA KARLA DA LUZ, estado civil solteira, profissão assistente de atendimento, nascida em Olinda - PE, Registrada em Recife, Olinda, PE no dia vinte e cinco

de abril de mil novecentos e noventa e três (25/04/1993), residente e domiciliada na Rua Maria Carvalho de Lima, 343, Helena Maria, Osasco, SP, filha de DIMAS LOURENÇO DA LUZ e de MARIA ALDENICE DA LUZ.

WILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão balconista, nascido em Serrinha, Serrinha, RN no dia dois de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (02/07/1955), residente e domiciliado na Rua Fortunato de Almeida Camargo, 120, km 18, Osasco, SP, filho de LEONEL DOMINGOS DO NASCIMENTO e de SEVERINA SERAFIM DO NASCIMENTO. NADJA MÁRCIA LAURENTINO SIDRONIO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Esperança, Esperança, PB no dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e um (29/11/1981),

residente e domiciliada na Rua Fortunato de Almeida Camargo, 120, km 18, Osasco, SP, filha de ANTONIO LUIZ SIDRONIO e de TEREZA LAURENTINO SIDRONIO.

AGNALDO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão segurança, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia sete de maio de mil novecentos e setenta e um (07/05/1971), residente e domiciliado na Rua Antônio Peres Paniágua, 348, São Pedro, Osasco, SP, filho de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS e de MARIA SILVA DOS SANTOS.

DULCINÉIA MARIA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Jaboatão, Jaboatão, PE no dia seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (06/02/1973), residente e domiciliada na Alameda Rosa de Sharon, 26, Padroeira, Osasco,

SP, filha de JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS e de MARIA DULCE DE ARAUJO.

ROBERVAL SANTOS DE ALMEIDA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Olinda, Olinda, PE no dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (28/10/1982), residente e domiciliado na Rua João Guimarães Rosa, 100, Bandeiras, Osasco, SP, filho de ADEVAL FERREIRA DE ALMEIDA e de AUREA NEVES DOS SANTOS.

MARCIA MORAES DE SOUZA, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP no dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e oito (18/06/1970), residente e domiciliada na Rua João Guimarães Rosa, 100, Bandeiras, Osasco, SP, filha de SAMUEL DE SOUZA e de MARINA MORAES DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP